

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular-Regional de Santa Catarina**, foi fundada em 30 de janeiro de 2010, na cidade de Joinville, Santa Catarina. A Regional de Santa Catarina é uma associação com sede administrativa móvel, fixando-se de dois em dois anos por determinação da Assembleia Geral na cidade em que se localizar a sua Secretaria Geral.

§ primeiro - A administração da SBACV-Regional de Santa Catarina, encontra-se atualmente, no município de Florianópolis/SC, na Rua Menino Deus, nº 63, Sala 503, Complexo Baía Sul Medical Center, Centro, CEP 88.020-210.

§ segundo - É uma associação com fins não econômicos, com vigência por tempo indeterminado, que é regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular- Regional de Santa Catarina, representa as especialidades: Angiologia, Cirurgia Vascular e respectivas Áreas de Atuação. Também é representativa dos médicos que atuam nas especialidades de Angiologia e de Cirurgia Vascular, nas Áreas de Atuação de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular, Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, Ecografia Vascular e outras áreas afins às especialidades.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

§ terceiro - Para a dissolução da SBACV-Regional de Santa Catarina, a Diretoria Regional convocará os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária especificamente para esse fim.

§ quarto - Em caso de dissolução da SBACV-Regional de Santa Catarina, o critério de gerenciamento do remanescente do seu patrimônio líquido será o previsto no artigo 61 e seus parágrafos da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** - As finalidades da SBACV-Regional de Santa Catarina são:

- I. Propiciar e Intensificar o estudo das especialidades de Angiologia, Cirurgia Vascular e das Áreas de Atuação de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular, Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, Ecografia Vascular e de outras atividades científicas e profissionais que venham a ser desenvolvidas dentro dos seus campos de ação;
- II. Promover o aprimoramento profissional de seus associados e estimular sua produção científica;
- III. Divulgar a especialidade entre seus pares, outras especialidades e a sociedade em geral, respeitados os princípios éticos;
- IV. Promover o intercâmbio científico com as instituições similares e afins, nacionais e estrangeiras;
- V. Apoiar eventos científicos de âmbitos nacional e internacional sujeitos a regime próprio, desde comprovada a idoneidade científica;

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- vi. Defender, em juízo ou fora dele, os interesses de seus filiados, desde que tais interesses possam ser caracterizados como coletivos ou difusos e possam acarretar benefícios diretos ou indiretos;
- vii. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Médica.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º** - São órgãos estatutários:

- i. Assembleia Geral;
- ii. Diretoria Regional;
- iii. Conselho Fiscal;
- iv. Conselho Científico;

§ único - A Diretoria Regional poderá formar comissões temporárias sempre que julgar necessário para o andamento dos trabalhos da SBACV.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 4º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da SBACV-Regional de Santa Catarina, nos limites deste Estatuto, com poderes para resolver todos os assuntos, decidir, aprovar e ratificar ou não todos os atos sociais.

**Art. 5º** - Compete à Assembleia Geral:

- i. Eleger os administradores da Associação;



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- ii. Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria entidade;
- iii. Aprovar o orçamento e as contas da Associação;
- iv. Alterar o Estatuto;
- v. Fixar o valor da anuidade do associado.

**Art. 6º** - Somente terão direito a voto na Assembleia Geral os Membros Fundadores, Eméritos, Remidos, Titulares e Efetivos, sendo que estes dois últimos somente quando quites com a Tesouraria.

**Art. 7º** - A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária;

**Art. 8º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, em conformidade com este Estatuto, pelo Presidente da SBACV ou por iniciativa de um quinto dos Membros Titulares quites com a Tesouraria, mediante publicação no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) para deliberar sobre o assunto de sua convocação.

§ primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada quando houver a necessidade de deliberação acerca do fato que não compete à Diretoria; sobre as regularidades dos atos da Diretoria; sobre fato de competência da Assembleia Geral Ordinária que tiver urgência na deliberação.

§ segundo - Deverão ser utilizados outros meios de comunicação que permitam a mais ampla divulgação entre os associados acerca da convocação a que se refere este artigo.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 9º** - Para resolver quanto à extinção da SBACV, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária.

§ único - Esta Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada por dois terços dos membros com direito a voto, quais sejam, os Titulares e os Efetivos, e a extinção somente poderá ser efetivada pelo voto de metade mais um dos Membros Titulares e Efetivos presentes a esta Assembleia.

**Art. 10º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por ocasião e local em que se localizar o Cone Sul (Encontro de Angiologia e de Cirurgia Vascular).

**Art. 11º** - No caso de não se realizar o Cone Sul no ano em que deveria se realizar a Assembleia Geral, a Diretoria da Regional, convocará até o término do ano em que estes deveriam realizar a Assembleia Geral Ordinária em data previamente divulgada, mediante publicação no Diário Oficial da União na forma da lei, para apreciação das atividades da Diretoria em exercício e eleição da nova Diretoria.

§ único - Deverão ser utilizados outros meios de comunicação que permitam a mais ampla divulgação entre os associados acerca da convocação a que se refere este artigo.

**Art. 12º** - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá em primeira convocação com a maioria dos membros com direito a voto e em segunda convocação e, no mínimo meia hora depois, com qualquer número de associados com direito a voto.

§ único - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**CAPÍTULO III**

**FUNDADORES**

**Art. 13º** - São médicos fundadores, os associados:

- **Dr. Geraldo Nicodemos Righi Vieira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1/R102195, inscrito no CPF sob o nº 002.659.189-87, residente e domiciliado no município de Florianópolis/SC, na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2442, Ap. 601, Centro, CEP 88.015-702.
- **Dr. Walmor Erwin Belz**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3R42952, inscrito no CPF nº 003.853.019-87, residente e domiciliado no município de Blumenau/SC, na Avenida Brasil, nº 186, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.050-000.

**DA DIRETORIA REGIONAL**

**Art. 14º** - A Diretoria Regional da SBACV, compõe-se de dos seguintes cargos:

- Presidente e Vice-Presidente;
- Secretário (a) Geral e Vice-Secretário (a);
- Tesoureiro (a) Geral e Vice-Tesoureiro (a);
- Diretor (a) Científico (a) e Vice-Diretor (a) Científico (a);
- Diretor (a) de Publicações e Vice-Diretor (a) de Publicações;
- Diretor (a) de Patrimônio e Vice-Diretor (a) de Patrimônio;
- Diretor (a) de Defesa Profissional e Vice-Diretor (a) de Defesa Profissional;



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 15º** - Nenhuma remuneração será prestada, a qualquer título, a qualquer membro da Diretoria, por serviços prestados à SBACV.

**Art. 16º** - Os cargos de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral serão preenchidos obrigatoriamente por Membros Titulares pertencentes a Regional de Santa Catarina.

**Art. 17º** - A Diretoria eleita pela Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária terá mandato de dois anos que compreenderá o período entre primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua eleição até 31 de dezembro do ano seguinte ao de sua posse.

§ primeiro - A eleição da Diretoria acontecerá pelo voto direto dos Membros Titulares e Efetivos e Aspirantes quites com a Tesouraria, e presentes na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ segundo - As chapas completas devem ser inscritas, junto à Secretaria da Diretoria Regional, até trinta dias antes da data de abertura da eleição.

**Art. 18º** - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, podendo reunir-se extraordinariamente cada vez que o Presidente considerar necessário ou a pedido de pelo menos 04 (quatro) de seus membros.

§ único - O Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro reunir-se-ão periodicamente para resolução de assuntos administrativos.

**Art. 19º** - Os membros da Diretoria só poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, em períodos sucessivos, uma única vez.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 20º** - A Presidência é composta por:

1. Presidente
2. Vice Presidente

**Art. 21º** - São atribuições do Presidente:

- i. Presidir as reuniões da Diretoria e as Sessões de Abertura dos Encontros, Simpósios e Congresso realizados pela Regional de Santa Catarina;
- ii. Representar e promover a Regional de Santa Catarina em eventos científicos, administrativos e outros, em juízo ou fora dele, podendo delegar procuração para tal;
- iii. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- iv. Convocar reuniões da Diretoria Regional;
- v. Movimentar, junto com o Tesoureiro, as contas bancárias da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular- Regional de Santa Catarina;
- vi. Assinar atas, contratos, obrigações ou outras deliberações que emanem da Diretoria, juntamente com o Secretário Geral ou o Diretor da área;
- vii. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- viii. Admitir e dispensar funcionários;
- ix. Escolher Consultor Jurídico e constituir advogado;



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- x. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades da SBACV, ao término de sua gestão.

**Art. 22º** - O Presidente terá voto duplo, em caso de empate nas votações, nas reuniões da Diretoria.

**Art. 23º** - São atribuições do Vice-Presidente:

- i. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- ii. Sucedê-lo na vaga até o fim de seu mandato.

**Art. 24º** - A Secretaria é composta por:

- i. Secretário Geral;
- ii. Vice-Secretário Geral.

**Art. 25º** - São atribuições do Secretário Geral:

- i. Encarregar-se da correspondência da SBACV;
- ii. Organizar e conservar os arquivos incluindo-se o cadastro nacional de membros;
- iii. Apresentar à Diretoria Regional e Nacional o relatório de sua gestão;
- iv. Organizar e redigir as atas.

**Art. 26º** - Compete ao Vice-Secretário Geral:

- i. Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga até o fim de seu mandato;

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- ii. Secretariar as reuniões da Diretoria;
- iii. Colaborar com o Secretário Geral em todos os seus atos.

**Art. 27º** - A Tesouraria é composta por:

- i. Tesoureiro Geral;
- ii. Vice-Tesoureiro.

**Art. 28º** - São atribuições do Tesoureiro Geral:

- i. Administrar e ser responsável pelos fundos da SBACV, conjuntamente com o Presidente;
- ii. Movimentar, junto com o Presidente, as contas bancárias da SBACV;
- iii. Apresentar relatório anual ao Conselho Fiscal, a Diretoria Regional e Diretoria Nacional e, ao final do mandato, à Assembleia Geral;
- iv. Fazer realizar os pagamentos da SBACV;
- v. Repassar para o tesouro da SBACV-Nacional os valores recebidos das anuidades pagas pelos associados, no percentual de 50%, dentro do prazo de 60 dias após o seu recebimento;
- vi. Passar relação para a Tesouraria da SBACV-Nacional, dos associados quites com a tesouraria da Regional;

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

vii. Encaminhar para Nacional quando ocorrer Congressos e outros eventos cancelados pela SBACV-Nacional a prestação de contas;

viii. Assinar os livros financeiros da SBACV-Regional de Santa Catarina, devidamente escriturados por Contador legalmente registrado.

**Art. 29º** - Compete ao Vice-Tesoureiro ajudar o Tesoureiro Geral em suas tarefas, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga até o fim do mandato.

**Art. 30º** - A Diretoria Científica é composta por:

i. Diretor Científico e Vice-Diretor Científico:

**Art. 31º** - Ao Diretor Científico e Vice-Diretor Científico competem:

- i. Ao Diretor Científico, compete Assessorar o Presidente nas atividades científicas da SBACV-Regional de Santa Catarina;
- iv. Ao Vice-Diretor Científico compete Substituir o Diretor Científico em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga até o fim de seu mandato se necessário.

**Art. 32º** - A Diretoria de Publicações é composta por:

- i. Diretor de Publicações.
- ii. Vice-Diretor de Publicações.

**Art. 33º** - Ao Diretor de Publicações e Vice-Diretor de Publicações competem:

- i. Participar quando convocado do Corpo de Editores da Revista da SBACV-Nacional e nele representar a Diretoria da SBACV-Regional de Santa Catarina.



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- v. Ao Vice-Diretor de Publicações compete Substituir o Diretor de Publicações em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga até o fim de seu mandato se necessário.

**Art. 34º** - A Diretoria de Patrimônio é composta por:

- i. Diretor de Patrimônio.
- ii. Vice-Diretor de Patrimônio.

**Art. 35º** - Competem ao Diretor de Patrimônio e Vice-Diretor de Patrimônio:

- i. Defender os interesses da Regional e de seus membros.
- ii. Ao Vice-Diretor de Defesa Profissional compete Substituir o Diretor de Defesa Profissional em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga até o fim de seu mandato se necessário.

**Art. 36º** - A Diretoria de Defesa Profissional é composta por:

- iii. Diretor de Defesa Profissional.
- iv. Vice-Diretor de Defesa Profissional.

**Art. 37º** - Competem ao Diretor de Defesa Profissional e Vice-Diretor de Defesa Profissional:

- iii. Defender os interesses da Regional e de seus membros.
- iv. Ao Vice-Diretor de Defesa Profissional compete Substituir o Diretor de Defesa Profissional em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga até o fim de seu mandato se necessário.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 38º** - A Regional de Santa Catarina também possui os seguintes cargos de Diretores:

- i. Assessor Jurídico;
- ii. Secretaria Executiva;

§ único - Compete ao Presidente da Regional, designar as tarefas de cada Diretor, Assessor Jurídico ou da Secretaria Executiva.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39º** - O Conselho Fiscal será constituído por seis Membros associados Titulares da Regional de Santa Catarina, terá três titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos coincidentes com o mandato da Diretoria Regional, permitindo apenas uma reeleição consecutiva de cada membro.

§ único - Suas atribuições serão de conferir, verificar, comprovar e opinar, semestralmente, sobre a administração financeira da SBACV-Regional, de Santa Catarina, apresentando relatório ao término de sua gestão, para aprovação.

**CAPÍTULO III**

**DAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS**

**Art. 40º** - As categorias dos membros da SBACV-Regional de Santa Catarina são:

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- i. Fundadores
- ii. Titulares
- iii. Efetivos
- iv. Aspirantes
- v. Eméritos

§ primeiro - São Membros Fundadores os que participaram pessoalmente da Assembleia de Fundação da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular- Regional de Santa Catarina ou nela se fizeram representar e os que nela se inscreveram.

§ segundo - Os membros da SBACV-Regional de Santa Catarina serão em número ilimitado.

§ terceiro - Para ser membro da SBACV, o candidato deve preencher o requerimento próprio e satisfazer as condições de admissibilidade.

§ quarto - Os associados inscritos na Regional de Santa Catarina deverão exercer atividades no Estado.

**Art. 41º** - Os membros associados poderão ser contribuintes ou não-contribuintes, a saber:

§ primeiro - Membros Contribuintes são os Titulares, Efetivos, Aspirantes.

§ segundo - Membros não-contribuintes são os Fundadores, Eméritos e aqueles que adquirirem a condição de Remidos.



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 42º** - Os Membros Fundadores, Eméritos, Titulares, Efetivos, Aspirantes deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do estado onde exerçam sua atividade.

**Art. 43º** - Serão Membros Titulares os que preencherem todas as disposições seguintes:

- i. Serem Membros Efetivos há mais de dois anos da data da inscrição;
- ii. Estarem quites com a Tesouraria da Regional;
- iii. Exercerem atividades comprovadas em uma das especialidades nos últimos dois anos;
- iv. Serem portadores de Título de Especialista obtido por Concurso da SBACV/AMB;
- v. Apresentarem monografia não publicada, em três vias e sobre tema da especialidade ou título de Livre-Docência ou de Doutor, reconhecido pela CAPES ou órgão da administração Federal que venha a substituí-lo, afim de ser entregue para a Diretoria;
- vi. Apresentarem curriculum vitae em três vias, passível de comprovação.

§ primeiro - A proposta para Membro Titular deverá ser assinada por 5 (cinco) Membros Titulares, em formulário próprio, encaminhada à Secretaria da Regional de Santa Catarina.

**Art. 44º** - São direitos dos Membros Titulares que estejam quites com a Tesouraria: Participar das Assembleias Gerais da SBACV-Regional de Santa Catarina;

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.888/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

- i. Participar das Assembleias Gerais da SBACV-Regional de Santa Catarina;
- ii. Votar e ser votado para qualquer cargo da SBACV;
- iii. Apresentar indicações, requerimentos, sugestões;

**Art. 45º** - Serão Membros Efetivos os que preencherem todas as disposições seguintes:

- i. Serem Membros Aspirantes há mais de dois anos;
- ii. Estarem quites com a Tesouraria da SBACV e da AMB;
- iii. Serem portadores de Título de Especialista obtido por Concurso da SBACV/AMB;
- iv. Apresentarem a proposta de progressão para aprovação em sua Regional.

§ primeiro - As propostas para Membros Efetivos, assinadas por três Membros Titulares ou Efetivos, serão feitas em formulário próprio e encaminhadas em qualquer data à Secretaria Regional da SBACV-Regional de Santa Catarina.

§ segundo - A Diretoria da Regional, no prazo de 30 (trinta) dias da posse dos Membros Efetivos, encaminhará a Secretaria Geral da SBACV-Nacional a segunda via da proposta aprovada de cada Membro Efetivo para a confecção do respectivo Certificado, e esta expedirá a declaração comprobatória correspondente.

§ terceiro - A posse dos novos Membros Efetivos dar-se-á em sessão da Regional de Santa Catarina.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 46º** - São direitos dos Membros Efetivos que estejam quites com a Tesouraria:

- i. Participar das Assembleias Gerais da SBACV;
- ii. Votar nas assembleias ou reuniões da SBACV;
- iii. Serem votados para os cargos das Diretorias das Regionais, conforme determina este Estatuto;
- iv. Receber publicações da SBACV;
- v. Apresentar trabalhos em reuniões científicas e tomar parte nos debates;
- vi. Apresentar indicações, requerimentos, sugestões;

§ único - Os trabalhos apresentados em reuniões científicas deverão ter sido submetidos para aprovação à Diretoria Regional.

**Art. 47º** - Serão Membros Aspirantes os médicos que preencherem todas as disposições seguintes:

- i. Apresentarem proposta assinada por dois Membros Titulares Efetivos, em modelo próprio, que será recebida em qualquer época do ano;
- ii. Apresentarem curriculum vitae, em duas vias, acompanhado de cópias dos documentos, inclusive do diploma de médico e inscrição no Conselho Regional de Medicina;



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

§ primeiro - A Diretoria da Regional, no prazo de 30 dias da posse dos Membros Aspirantes, deve encaminhar à Secretaria Geral da SBACV-Nacional a segunda via da proposta aprovada de cada Membro Aspirante.

§ segundo - A posse dos Membros Aspirantes terá lugar por ocasião da reunião da Regional.

**Art. 48º** - São direitos dos Membros Aspirantes:

- i. Assistir às Assembleias Gerais e reuniões da SBACV;
- ii. Receber as publicações da SBACV;
- iii. Apresentar trabalhos em reuniões científicas e tomar parte nos debates.

§ único - Os trabalhos apresentados em reuniões científicas deverão ter sido submetidos para aprovação à Diretoria Regional;

**Art. 49º** - Serão Membros Eméritos os que preencherem as seguintes disposições:

- i. Ser Membro Titular durante 20 anos e haver completado 65 anos de idade, sempre participando das atividades da SBACV;
- ii. Estar quites com a Tesouraria;
- iii. Requerer, através de carta junto à Diretoria da SBACV-Regional de Santa Catarina.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 50º** - A data de admissão dos associados, em qualquer categoria, será aquela constante no protocolo de entrada da documentação completa junto a Secretaria da SBACV-Regional de Santa Catarina.

**Art. 51º** - Os Associados Contribuintes pagarão a anuidade até o dia 31 de março de cada ano, a Tesouraria da Regional Santa Catarina, o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, e, a cobrança será realizada através de boleto bancário.

§ primeiro- O não pagamento da anuidade até a data estipulada, 30 de março de cada ano, ensejará na cobrança de multa calculada por índice oficial.

§ segundo - O pagamento da anuidade de novos associados será feito no ato da sua admissão.

§ terceiro - Serão demitidos, por ato da Diretoria, os membros que não cumprirem essa obrigação por dois anos consecutivos ou intercalados, podendo ser readmitidos, sem mais formalidades, se a cumprirem, efetuando o pagamento de todas as anuidades atrasadas, com a devida correção monetária, calculada por índice oficial e multa de 20%.

**Art. 52º** - São deveres dos Membros:

- i. Fortalecer e prestigiar, em todas as suas iniciativas da Regional de Santa Catarina;
- ii. Pautar sua conduta dentro dos princípios éticos;
- iii. Pagar, pontualmente, a anuidade estabelecida pela Regional;
- iv. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 53º** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, não respondendo os associados, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 54º** Será passível de punição o associado que infringir o presente Estatuto, ferir a ética profissional ou quaisquer interesses da SBACV-Regional de Santa Catarina.

§ primeiro - As penalidades obedecerão as seguintes graduações:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ segundo - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Regional.

§ terceiro - Das decisões das penas de advertência e suspensão caberá recurso.

§ quarto - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria da SBACV-Regional de Santa Catarina e terá o prazo máximo de seis meses.

§ quinto - A pena de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral a pedido da Diretoria ou de 10 (dez) Membros Titulares.

§ sexto - A ordem das penalidades constantes deste artigo poderá ser alterada a critério da Diretoria Regional ou da Assembleia Geral.

**Art. 55º** - A readmissão dos associados que forem demitidos será estudada pela Diretoria da SBACV-Regional de Santa Catarina.



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 56º** - Os associados, desde que cumpram as exigências estatutárias, poderão ser readmitidos na mesma categoria, ao pagarem seus débitos.

§ primeiro - Entre os débitos dos associados a serem readmitidos encontra-se a taxa de readmissão, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento das anuidades em atraso e quaisquer outros débitos existentes.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 57º** - O patrimônio da SBACV-Regional de Santa Catarina é representado por seus bens móveis, respectivamente sob responsabilidade da Diretoria Regional.

**Art. 58º** - Os recursos para manutenção da SBACV-Regional de Santa Catarina poderão ser assim constituídos:

- I. Anuidades dos membros contribuintes;
- II. Renda de patrocínio de eventos;
- III. Renda eventuais.

**CAPÍTULO V**

**DO ESTATUTO**

**Art. 59º** - Este Estatuto só poderá ser modificado ou reformado pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR  
REGIONAL DE SANTA CATARINA  
CNPJ 11.813.588/0001-19**



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2018**

**Art. 60º** - O presente Estatuto poderá ser objeto de proposta de reforma ou emenda no todo ou em parte, mediante:

1. Proposta da Diretoria;
2. Proposta de 20% dos Membros Titulares da SBACV.

§ primeiro - As propostas de reforma ou modificações do Estatuto deverão ser encaminhadas para o Secretário, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Após análise, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para discutir sobre o assunto.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 61º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de registro no respectivo órgão de registro.

**Art. 62º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em Exercício.



*Andréa Azeiteiro*  
OAB/SC 34668